



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: 853366-7407 - <http://ufc.br/>

Processo nº 23067.017731/2024-09

**EDITAL Nº 136/2024**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com os ordenamentos básicos da Universidade Federal do Ceará (UFC), TORNA PÚBLICO que, de 22 de novembro a 05 de dezembro de 2024, estarão abertas as inscrições para seleção de pessoas candidatas para cadastro de reserva de bolsa de estágio não obrigatório (20 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019, para atuação na Procuradoria Geral da UFC, via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGPE. No cadastro de pessoas candidatas de reserva, caso surjam novas vagas, serão respeitados os percentuais da lei (30% de reservas às pessoas candidatas negras e 10% às pessoas candidatas com deficiência), conforme Decreto 9.427 de 28 de junho de 2018.

**1. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

1.1 Requisitos a serem comprovados no ato da inscrição:

- 1.1.1 Ser estudante do curso de Direito da UFC.
- 1.1.2 Ter concluído 1280 (mil duzentos e oitenta) horas;
- 1.1.3 Não estar matriculado (a) no último ano do curso;

1.2 Requisitos a serem comprovados no ato da contratação:

- 1.2.1 Ter cursado a disciplina de Direito Administrativo I;
- 1.2.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
- 1.2.3 Não acumular bolsas concedidas pela UFC com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, com exceção das permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros, conforme art. 11 da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, bem como respeitar as limitações de carga horária constantes do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (máximo de 30h semanais).

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO**

- 2.1 Elaboração de minutas de peças jurídicas, tais como pareceres, notas, cotas, ofícios, despachos, entre outros;
- 2.2 Perfil desejado: proatividade, conhecimento em matérias de interesse da Administração Pública, conforme conteúdo programático no Anexo I, habilidades em informática, pontualidade e assiduidade.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1 A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias; 20 (vinte) horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com a legislação que rege este edital. O horário do estágio poderá ser pela manhã, de 8h às 12h ou no turno da tarde, de 13h às 17h.

**4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Remuneração: A UFC concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A), mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento de bolsa, a frequência mensal do estagiário (a), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário (a) receberá auxílio transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, exceto em dias de atividades remotas, no valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

**5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

5.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir do início dos trabalhos, podendo ser renovado até no máximo 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse a data prevista para a conclusão de curso do (da) aluno (a).

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Prova Escrita Objetiva;
- c) 3ª Etapa: Heteroidentificação (apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas negras) e Avaliação por equipe multiprofissional (apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência).

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma virtual e, para se inscrever, a pessoa candidata deverá preencher o formulário [https://docs.google.com/forms/d/1YsF67D2tO\\_zqCwDubmVIToi9EcEKXcjNUhZNcQ5e-M/edit](https://docs.google.com/forms/d/1YsF67D2tO_zqCwDubmVIToi9EcEKXcjNUhZNcQ5e-M/edit), anexando os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Registro Geral (RG);
- b) CPF;
- c) Histórico escolar;

d) Comprovante de matrícula;

e) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo II), somente em caso de inscrição como pessoa autodeclarada negra;

f) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Anexo III), somente em caso de inscrição como pessoa com deficiência;

g) Laudo médico original contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) responsável pela emissão, informando, também, o nome e o CPF da pessoa candidata (somente em caso de inscrição como pessoa com deficiência). O laudo deve ser legível e ter sido expedido nos últimos 12 (doze) meses contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.2 Em casos de reserva de vaga, o não envio de quaisquer dos documentos previstos nas alíneas “e” a “g” do item anterior, implicará na desistência da respectiva reserva de vaga pelo candidato.

7.3 A pessoa candidata que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo de Seleção, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais.

7.4 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail de inscrição, será considerado, para fins de análise, o último envio.

7.5 Terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção a pessoa candidata que:

a) Não fizer o carregamento da documentação completa, conforme subitem 6.1 deste Edital;

b) Fizer o carregamento de documentos ilegíveis e/ou que não contenham as informações solicitadas;

7.6 A lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP na data constante no cronograma (Anexo IV).

7.7 Os recursos contra as inscrições indeferidas devem ser encaminhados ao endereço eletrônico [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar prevista no subitem 6.5.

7.8 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, exclui-se o dia da divulgação da lista de que trata o subitem 6.5 e inclui-se o dia do vencimento.

7.9 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail de recurso, será considerado, para fins de análise, o último envio.

7.10 O formulário para interposição de recurso estará disponível para download no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

7.11 Será indeferido o recurso que: descumprir as determinações deste Edital, for entregue fora dos prazos estabelecidos ou for redigido de forma ofensiva.

7.12 Não será permitida, por ocasião do recurso, a alteração de informação e/ou a juntada de documentos que não foram apresentados no ato da inscrição.

7.13 A lista final de inscrições deferidas e respostas aos recursos serão divulgadas no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, na data constante no cronograma (Anexo IV), não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA PROVA**

8.1 No dia da prova, a pessoa candidata deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal de sala. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade (RG), com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte brasileiro; Carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal vale como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente modelo com foto); Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou documentos de identidade digitais de ordens e conselhos de classe, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

8.2 Não serão aceitos como documento de identificação, documentos rasurados, protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 8.1.

8.3 Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá comparecer ao local da prova munido de Boletim de Ocorrência (B.O.), observado o prazo de validade e apresentar um outro documento de identificação, dentre os previstos no subitem 8.1. Na oportunidade, será feita a identificação especial da pessoa candidata. Na hipótese de a pessoa candidata recusar o procedimento, será eliminada do processo seletivo.

## **9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

9.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões no modelo de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), das quais somente uma é correta, contemplando conteúdos previstos no Anexo I deste Edital.

9.2 Cada questão objetiva terá o valor de 0,5 (cinco décimos), totalizando a prova 10 (dez) pontos.

9.3 Será eliminada da seleção a pessoa candidata que não atingir o mínimo de 4 (quatro) pontos, ou seja, acertar 8 (oito) questões.

9.4 A resposta de cada questão deverá ser marcada na Folha Resposta. A pessoa candidata deverá preencher a quadrícula correspondente à resposta correta, em cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será anulada a questão da pessoa candidata que marcar mais de uma quadrícula de uma mesma questão, rasurar ou borrar a marcação da quadrícula, ou usar corretivo.

9.5 A prova será realizada nas dependências da UFC em Fortaleza/CE, em data constante no cronograma (Anexo IV), em local e horário a ser divulgado oportunamente pela organização do processo seletivo no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP e terá a duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

9.6 A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da aplicação da prova, munida de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto. Iniciada a prova, não será permitido o ingresso de pessoa candidata no local de aplicação.

9.7 Cabe à pessoa candidata fazer a conferência de seus dados pessoais (nome e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação, principalmente na Folha Resposta. Havendo necessidade de corrigir algum dado, a pessoa candidata deverá solicitar o registro ao fiscal de sala.

9.8 A assinatura da Folha Resposta é obrigatória, de responsabilidade total da pessoa candidata e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. A pessoa candidata deverá ler atentamente seus dados na Folha Resposta antes da assinatura da mesma.

9.9 Ao encerrar a prova e finalizar o preenchimento da Folha Resposta, a pessoa candidata deverá entregar, ao fiscal de sala, a Folha Resposta devidamente assinada e o Caderno de Questões. A não devolução desses documentos acarretará na eliminação da pessoa candidata.

9.10 Durante a prova, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre pessoas candidatas, empréstimo de material, nem a utilização de impressos ou anotações ou telefone celular, tablet, gravador e equipamentos tecnológicos afins. Também não será admitida a utilização de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, lápis, lapiseira, marca texto, borracha, corretivo ou quaisquer acessórios.

9.11 O candidato que, por questões religiosas, necessitar usar gorros ou outros adereços que cubram a cabeça, passarão por revista preventiva em ambiente discreto.

9.12 Os lanches e líquidos deverão vir em embalagens transparentes, sem rótulo. Os mesmos deverão ficar na parte de baixo da carteira, assim como os aparelhos celulares, que deverão ser DESLIGADOS.

9.13 Em nenhuma hipótese o pessoal da fiscalização de prova poderá ficar com a guarda de qualquer material nem ser responsabilizado pela perda, dano ou extravio de objetos das pessoas candidatas.

9.14 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, no espaço da aplicação de provas for surpreendido portando objetos proibidos (principalmente celular) ou armas (desde que não amparado por Lei), ou que provoque perturbação, de qualquer forma, à ordem dos trabalhos.

9.15 A pessoa candidata deverá permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do exame. As três últimas pessoas candidatas sairão da sala em conjunto.

9.16. Não será permitida a cópia do gabarito. Os candidatos poderão solicitar acesso, através do email [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br), à cópia da Folha Resposta quando da divulgação do resultado preliminar.

9.17. No primeiro dia útil posterior ao da aplicação da prova, a organização da presente seleção disponibilizará, no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, cópia do Caderno de Questões e do Gabarito Preliminar.

9.18 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva devem ser encaminhados ao endereço eletrônico [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br) em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio. Deve ser preenchido um formulário para cada questão recorrida. Havendo mais de um formulário a ser enviado, os mesmos devem ser compilados em um mesmo e-mail.

9.19 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

9.20 Os recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva, devem ser encaminhados ao endereço eletrônico [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br) em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio.

9.21 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail dos recursos de que tratam os itens 9.18 e 9.20, será considerado, para fins de análise, o último envio.

9.22 Os formulários para interposição dos recursos citados nos itens 9.18 e 9.20 estarão disponíveis para download no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

9.23 Para a contagem dos prazos de que tratam os itens 9.18 e 9.20, exclui-se o dia da divulgação do ato (gabarito preliminar ou resultado preliminar, conforme o caso) e inclui-se o dia do vencimento.

9.24 Serão indeferidos os recursos citados nos itens 9.18 e 9.20 que: descumprirem as determinações deste Edital, forem entregues fora dos prazos estabelecidos ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.25 Os resultados dos recursos citados nos itens 9.18 e 9.20 serão divulgados, exclusivamente, no portal da PROGEP/UFCE (https://progep.ufc.br/pt/).

9.26 O resultado definitivo da prova escrita objetiva será divulgado no portal da PROGEP/UFCE (https://progep.ufc.br/pt/), não cabendo à pessoa candidata o pedido de recurso após a divulgação.

## **10. DAS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS NEGRAS PRETAS OU NEGRAS PARDAS**

10.1 Das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas aos(as) estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as), nos termos do art. 1º do Decreto Federal Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.2 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 10.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será: aumentado para o número inteiro imediatamente superior, caso a parte fracionária seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, caso a parte fracionária seja menor que 0,5 (cinco décimos).

10.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) aqueles(as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.4 Para concorrer às vagas reservadas aos(as) estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as), a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

a) Preencher a autodeclaração étnico-racial constante do Anexo II;

b) Realizar o carregamento da autodeclaração constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada, no formato PDF.

10.5 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) nos termos do presente Edital.

10.6 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) e que não proceder nos termos do subitem 10.4 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido(a) às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

10.7 A autodeclaração de que trata o subitem 10.4, alínea “b”, somente terá validade se firmada durante o período de inscrição.

10.8 As pessoas candidatas negras pretas ou negras pardas aprovadas nas duas primeiras etapas do Processo de Seleção deverão se submeter, no prazo a ser divulgado no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, ao procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada.

10.9 A confirmação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da PROGEP, que será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração da pessoa candidata.

10.10 O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 10.9 será realizado sob a forma presencial ou, excepcionalmente, a critério da organização do Processo de Seleção, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

10.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, perderá o direito à vaga reservada.

10.12 Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do procedimento no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

10.13 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail do recurso de que trata o item 10.12, será considerado, para fins de análise, o último envio.

10.14 O formulário para interposição do recurso citado no item 10.12 estará disponível para download no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

10.15 Para a contagem do prazo de que trata o item 10.12, exclui-se o dia da divulgação do ato (resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação) e inclui-se o dia do vencimento.

10.16 Serão indeferidos os recursos que: descumprirem as determinações deste Edital, forem entregues fora dos prazos estabelecidos ou forem redigidos de forma ofensiva.

10.17 Os resultados dos recursos serão divulgados, exclusivamente, no portal da PROGEP/UFC (<https://progep.ufc.br/pt/>).

10.18 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.19 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será divulgado no portal da PROGEP/UFC (<https://progep.ufc.br/pt/>), não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

10.20 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

10.21 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo de Seleção e, se houver assinado o Termo de Compromisso de Estágio, ficará sujeita à anulação do ato após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.22 A avaliação do enquadramento da pessoa candidata negra preta ou negra parda terá validade apenas para este Processo de Seleção.

10.23 Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras pretas ou negras pardas aprovadas em número suficiente, as vagas surgidas durante a validade deste Processo de Seleção serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

10.24 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 10.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção.

10.25 A 1ª (primeira) pessoa candidata negra preta ou negra parda classificada será convocada para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto as demais pessoas candidatas autodeclaradas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 15ª (décima quinta), a 19ª (décima nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

## **11. DAS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA**

11.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular). Do total de vagas preenchidas dentro do prazo de validade deste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos(às) estudantes com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência.

11.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência constante do Anexo III;
- b) Realizar o carregamento da autodeclaração constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, no formato PDF;
- c) Realizar o carregamento do laudo médico citado no item 7.1, alínea "g" deste edital.

11.4 A pessoa candidata que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.5 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores, bem como aquela da Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular), participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

11.6 A pessoa com deficiência aprovada nas duas primeiras etapas do Processo de Seleção deverá se submeter, no prazo a ser divulgado no portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, à avaliação por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portadora realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições.

11.7 Se a deficiência da pessoa candidata não se enquadrar na previsão da Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular) e do art. 2º, § 1º e incisos da Lei Nº 13.146/2015 e suas alterações, a pessoa candidata comporá, caso tenha atingido os critérios classificatórios, a lista de ampla concorrência.

11.8 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

11.9 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 11.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção.

11.10 A primeira pessoa candidata com deficiência classificada será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais pessoas candidatas com deficiência serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

12.1 Será eliminada da Seleção a pessoa candidata que:

- a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;
- b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas, de acordo com o subitem 8.3;
- c) ausentar-se da sala de prova levando a Folha Resposta, o Caderno de Questões, ou qualquer outro material não autorizado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha Resposta no espaço indicado para tal;
- e) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;
- f) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;
- g) escrever na Folha Resposta, além da assinatura e da marcação das quadrículas, qualquer marca, palavra ou sinal;
- h) copiar o gabarito;
- i) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a seleção.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

13.1 Após a realização de todas as etapas previstas no item 6.1, as pessoas candidatas serão classificadas na ordem decrescente da nota final da prova escrita objetiva.

13.2 Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, como critério do desempate terá preferência a pessoa candidata que possuir melhor IRA - Índice de Rendimento Acadêmico Individual. Persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

13.3 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado em três listas: ampla concorrência, reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência.

13.4 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no portal da PROGEP/UFCE (https://progep.ufce.br/pt/), não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

#### 14. DO APROVEITAMENTO

14.1 No interesse da Administração e também da pessoa candidata, esta poderá ser convocada para ter lotação em outra unidade da UFC.

14.2 Caso a pessoa candidata aceite a vaga em outra unidade da UFC, deixará de compor a lista na qual obteve sua aprovação no Processo de Seleção.

14.3 Caso a pessoa candidata não aceite a convocação para ter lotação em outra unidade da UFC, nos termos do subitem 14.1, fica assegurada sua classificação na lista para a qual concorreu, mediante assinatura de termo apropriado.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados na página da seleção.

15.2 A organização do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no portal da PROGEP. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

15.3 A inscrição da pessoa candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

15.4 Casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Procuradoria Federal da UFC e pela PROGEP, de acordo com a Instrução Normativa 213/2019 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito de Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a partir da data publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFC.

15.7 Em caso de dúvidas referentes ao edital, estas devem ser enviadas ao e-mail: dicon.progep@ufce.br.

Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

**Marilene Feitosa Soares**  
Pró-Reitora

**Paulo Henrique Leite Gonçalves**  
Procurador-Chefe da UFC

#### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. Princípios expressos e implícitos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, abuso de poder. 3. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, extinção e convalidação. Discricionariedade e Vinculação. 4. Organização da Administração Pública. Administração centralizada e descentralizada. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Terceiro Setor. 5. Agentes Públicos. 6. Processo Administrativo - Lei nº 9.784/99. 7. Improbidade Administrativa - Lei 8.429/92 e suas alterações. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Controle da Administração. 10. Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e alterações). 11. Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 12. Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 13. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). 14. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências).

DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS: 1. Direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. 2. Ações Constitucionais: habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. 3. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição Federal de 1988). 4. Servidores Públicos. 5. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 6. Educação, Cultura e Desporto. 7. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 8. Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). 9. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. 10. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação. 11. Direitos humanos e responsabilidade do Estado; 12. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBTQIAPN+, Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 3. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 4. Nulidades no processo civil. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1. Ética e moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia: exercício da cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no setor público. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

#### ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras no Edital \_\_\_\_\_ (número do edital) para formação de cadastro reserva de estágio para Procuradoria Federal na UFC com base na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que me identifiquei como (marcar apenas uma das opções):

( ) Preto

( ) Pardo

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei comparecer, perante a Comissão de Heteroidentificação, quando convocado/a, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Nome Completo)

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência no Edital \_\_\_\_\_ (número do edital) para formação de cadastro reserva de estágio para Procuradoria Federal na UFC com base na Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que possuo a seguinte deficiência:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei comparecer, quando convocado/a, para avaliação de equipe multiprofissional.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Nome Completo)

### ANEXO IV - CRONOGRAMA\*

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	18/11/2024
Inscrições	21/11 a 02/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12/2024
Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	05/12 e 06/12/2024
Divulgação da lista final de inscrições deferidas e das respostas aos recursos contra o indeferimento das inscrições	10/12/2024
Divulgação do local e do horário da prova escrita objetiva	10/01/2025
Realização da prova escrita objetiva	17/01/2025
Disponibilização do Caderno de Questões e do Gabarito Preliminar	20/01/2025
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva	21/01 e 22/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva e das respostas aos recursos contra o gabarito preliminar	27/01/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	28/01 e 29/01/2025
Divulgação do resultado final da prova escrita objetiva e das respostas aos recursos contra o resultado preliminar	31/01/2025
Convocação para o procedimento de heteroidentificação e para a avaliação por equipe multiprofissional	A definir
Divulgação do resultado final do Processo de Seleção	A definir

\*Cronograma sujeito a alteração



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LEITE GONCALVES, Procurador Chefe**, em 18/11/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5294402** e o código CRC **C74D0F39**.